



## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL Nº 133/2022

**Dispõe sobre processo seletivo interno para integrantes da Comissão Permanente de Apoio às Contratações com Financiamento Externo (CONFEX) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 09/2021, DJe de 11 de março de 2021, que institui o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD e cria seu sistema de governança;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2070/2021, DJe de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões e grupos de trabalho no âmbito do TJCE;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1203/2022, DJe de 31 de maio de 2022, que institui a Comissão Permanente de Apoio às Contratações com Financiamento Externo (CONFEX) vinculada à Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CONJUR).

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Tornar público o processo seletivo interno de 05 (cinco) servidores do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará para integrar a Comissão Permanente de Apoio às Contratações com Financiamento Externo (CONFEX) vinculada à Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CONJUR).

Parágrafo Único. O prazo para impugnação do Edital de abertura é de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário da Justiça eletrônico DJe, mediante requerimento fundamentado, encaminhado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal TJCECDP, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA.

Art. 2º Os servidores selecionados serão lotados pelo período de 01 (um) ano na Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o acompanhamento do Núcleo de Licitações com Financiamento Externo (NULFEX) e coordenação da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CONJUR); podendo esse prazo ser prorrogado para atender às necessidades do projeto.

§ 1º Os servidores selecionados poderão ser redirecionados para sua unidade de origem, após avaliação da Coordenação da Consultoria Jurídica, decorrido prazo de 06 (seis) meses da lotação, caso não atendam às necessidades do projeto.

§ 2º No fim do período de lotação previsto para atender a este Edital, o servidor retornará à sua unidade de origem.

Art. 3º Os servidores selecionados realizarão as seguintes atividades, após capacitação e instrução sobre os procedimentos e fluxos de contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID):

I - Analisar, revisar e acompanhar os processos de contratação, em cujo trâmite processual sejam adotados os procedimentos GN-2349-15 e GN-2350-15, entre outros, de contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II - Assegurar a adequação dos documentos de contratação, de acordo com as determinações estabelecidas nas políticas do BID, conforme orientação e coordenação do NULFEX;

III - Assessorar o Poder Judiciário do Estado do Ceará no que diz respeito aos critérios de julgamento propostos nos processos de contratação, visando permitir objetividade na análise e no julgamento das propostas técnicas;

IV - Dar suporte ao NULFEX no trabalho de assessoramento e coordenação técnica dos projetos financiados com recursos do BID, bem como em outras tarefas correlatas.

Art. 4º A Comissão Permanente de Apoio às Contratações com Financiamento Externo (CONFEX) será regida pelas diretrizes constantes nas Portarias nº 2070/2021 e nº 1203/2022.

Art. 5º O regime de trabalho dos servidores integrantes da Comissão Permanente de Apoio às Contratações com Financiamento Externo (CONFEX) será, preferencialmente, presencial, salvo regulamentação da Coordenação da Consultoria Jurídica.

Art. 6º Poderão participar do presente processo seletivo interno os servidores efetivos, ocupantes de cargos de nível médio e superior, exceto Oficiais de Justiça, que atenderem aos seguintes requisitos cumulativamente:

I - Possuir formação acadêmica em Direito;

II - Não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, quaisquer das sanções disciplinares dispostas no art. 196, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 7º Não poderão se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital, os servidores que estejam usufruindo licenças ou afastamentos em razão de:

I - Trato de interesse particular;

II - Suspensão de vínculo funcional;

III - Exercício de mandato classista;

IV - Exercício de mandato eletivo;

V - Estudo ou missão no Brasil ou exterior;

VI - Afastamento para acompanhar cônjuge.

Art. 8º Os membros da CONFEX farão jus à Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), nos termos da legislação vigente.

### **CAPÍTULO II DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 9º O processo seletivo visa ao exame da compatibilidade entre o perfil de competências apresentadas pelos candidatos e as competências requeridas para a atuação junto à CONFEX.

Art. 10. O processo seletivo acontecerá em 02 (duas) fases e na seguinte ordem:



Ordem	Fase	Caráter
1ª	Análise curricular	Classificatória/Eliminatória
2ª	Entrevista	Classificatória/Eliminatória

Parágrafo Único - As informações sobre data, local (endereço virtual) e horário de realização da 2ª fase do processo seletivo (entrevista) serão divulgadas na intranet e encaminhadas via correio eletrônico institucional dos participantes.

### Seção I

#### Da Análise Curricular

Art. 11. Na fase de análise curricular serão avaliadas a qualificação técnica e a experiência profissional do candidato, sendo aplicados os seguintes critérios:

I - Somente serão aceitos os certificados de qualificação técnica expedidos nos últimos 05 (cinco) anos e até o término do prazo de inscrição deste processo seletivo;

II - Somente serão aceitas as experiências profissionais realizadas nos últimos 05 (cinco) anos;

III - Os documentos entregues fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital não serão considerados.

Art. 12. A pontuação da fase de análise curricular observará os critérios a seguir:

Critério		Pontuação unitária	Pontuação máxima
Qualificação Acadêmica	Curso de Especialização em área relacionada ao Direito	0,5	1,0
	Curso de Mestrado em área relacionada ao Direito	2,0	2,0
	Curso de Doutorado em área relacionada ao Direito	2,5	2,5
Qualificação Técnica	Cursos e capacitações em áreas relacionadas ao Direito, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por curso ou capacitação	0,5	1,5
	Cursos e capacitações em temas relacionados à licitação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por curso ou capacitação	1,0	3,0

### Seção II

#### Da Entrevista

Art. 13. As entrevistas serão conduzidas por representantes da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CONJUR) e da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP).

§ 1º O não comparecimento do servidor na data, local (endereço virtual) e horário estipulados acarretará sua eliminação do processo seletivo.

§ 2º Os candidatos aptos à segunda fase autorizam, desde logo, a gravação de todas as entrevistas necessárias ao processo seletivo, sendo garantido o sigilo das informações.

Art. 14. Na entrevista serão avaliadas as competências necessárias ao cumprimento das atividades enumeradas no art. 3º, dentre outras.

Parágrafo Único. As avaliações de desempenho dos candidatos serão disponibilizadas para os entrevistadores, integrando o conjunto de dados obtidos na 2ª etapa (entrevista).

Art. 15º A pontuação da entrevista observará os critérios abaixo:

Critério	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Competências Comportamentais	0 a 1,0	5,0
Competências Técnicas Específicas	0 a 2,0	4,0
Apresentação pessoal	0 a 1,0	1,0

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO SELETIVO

#### Seção I

##### Das inscrições

Art. 16. A inscrição do servidor acarretará no conhecimento integral das disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo interno, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame.

Art. 17. As inscrições acontecerão no período de 15/06/2022 a 05/07/2022, exclusivamente por meio de processo administrativo, protocolizado no sistema SAJADM-CPA e encaminhado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal TJCECDP, contendo preferencialmente no campo informações do processo a sugestão de texto  Inscrição de [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] ao processo seletivo interno regido pelo Edital 00/2022 .

Parágrafo Único. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da CONJUR e da CPD, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional; bastando, para todos os efeitos, a comunicação do prazo de prorrogação no Diário da Justiça eletrônico (DJe).

Art. 18. As inscrições deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, a seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição e currículo, devidamente preenchidos, conforme modelos constantes no Anexo Único deste Edital;

II - Documentos comprobatórios da qualificação acadêmica e técnica.

Parágrafo Único. É vedada a inscrição condicional, extemporânea e/ou via e-mail.

#### Seção II



### Da classificação

Art. 19. Os participantes do presente processo seletivo serão classificados em ordem decrescente do somatório dos pontos alcançados nas fases previstas neste Edital.

Parágrafo único. O participante que atingir pontuação inferior a 0,5 (zero ponto cinco) pontos na fase de análise curricular e pontuação inferior a 6,0 (seis pontos) na fase de entrevista será eliminado do processo seletivo.

Art. 20. Em caso de empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - Maior média no somatório de notas atribuídas às competências na última Avaliação de Desempenho de Servidor Efetivo ou Avaliação Especial de Estágio Probatório;

II - Maior pontuação no critério experiência profissional;

III - Maior pontuação na fase de análise curricular;

IV - Maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo.

Art. 21. Concluídas as fases previstas neste Edital, a classificação provisória do presente processo seletivo será divulgada no Diário da Justiça eletrônico - Dje.

Art. 22. O prazo para interpor recurso contra o resultado da classificação provisória será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo Edital no DJe, mediante requerimento fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - TJCECDP, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA, contendo preferencialmente no campo  informações do processo  a sugestão de texto  Recurso de [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] contra o resultado da classificação provisória do processo seletivo interno (Edital 00/2022) .

Parágrafo único. Resolvidas as impugnações e processados os recursos, será publicado no DJe edital com a classificação final do processo seletivo.

Art. 23. O Candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para desistir do processo seletivo, contados da publicação no DJe da classificação provisória, mediante requerimento fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - TJCECDP por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA, contendo preferencialmente no campo informações do processo a sugestão de texto Desistência de [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] do processo seletivo interno (Edital xx/2022).

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O processo seletivo regulado por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 25. A aprovação no processo seletivo interno vincula o exercício do servidor na Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CONJUR), efetivando-se a lotação por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 26. As unidades cujos servidores forem aprovados nesta seleção poderão solicitar estagiário de pós-graduação, conforme disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

Fortaleza, 13 de junho de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 133 /2022

**Processo de seleção interna para formação da Comissão Permanente de Apoio às Contratações com Financiamento Externo (CONFEX), para lotação na Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

(Formulário de Inscrição e Currículo)

#### DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

Nome Completo	
Matrícula	
Data de nascimento	
Data de exercício no Poder Judiciário do Ceará	
Cargo efetivo	
Cargo comissionado (se houver)	
Lotação Atual	
Município de residência	
Celular (com DDD)	
E-mail institucional	

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA (Relacionar os cursos de pós-graduação)